



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA – APAE, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.366/2017 e Processo Externo nº 11.609/2022.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665 SSP/MG, por meio da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.26 SSP/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA – APAE-LS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 17.395.815/0001-10, com sede na Rua Lindolfo da Costa Viana, nº 222, Várzea, Lagoa Santa/MG, CEP 33.233-080, neste ato representada por Maria da Saúde de Matos Jensen, inscrita no CPF sob o nº 117.981.656-00 e CI nº MG – 1.156.611, SSP/MG, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente termo de fomento decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 3.366/2017, Lei Municipal nº 4.888/2022, bem como pelas seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA, VISANDO À GARANTIA DO ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E MENTAL DE PESSOAS COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, ENCAMINHADAS PELA GESTÃO SUS/LAGOA SANTA/MG conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo de fomento.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

#### 2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 2.1.1. Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- 2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 2.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- 2.1.4. Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela **ENTIDADE**;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 2.1.5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 2.1.6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Lagoa Santa;
- 2.1.7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
- 2.1.8. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ENTIDADE.
- 2.1.9. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da ENTIDADE, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014.
- 2.1.10. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
- 2.1.11. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

### 2.2. – SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- 2.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do termo de fomento;
- 2.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 2.2.3. Permitir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 2.2.4. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- 2.2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 2.2.6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- 2.2.7. Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao **MUNICÍPIO**;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 2.2.8. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender à Lei n.º 12.527/2011;
- 2.2.9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- 2.2.10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO**;
- 2.2.11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênera ou não;
- 2.2.12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 2.2.13. Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- 2.2.14. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira.
- 2.2.15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo.
- 2.2.16. Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- 2.2.17. Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros.
- 2.2.18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- 2.2.19. Comprovar, de forma integral no final do termo de fomento, todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- 2.2.20. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da **ENTIDADE**, para aquisição de materiais e serviços.
- 2.2.21. Manter-se adimplente com o poder público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2.22. Comunicar ao **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **ENTIDADE**, assim como alterações em seu estatuto.

2.2.23. Apresentar, em até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

3.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

3.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município de Lagoa Santa e o pessoal que a **ENTIDADE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para a execução das atividades previstas neste termo de fomento, no presente exercício, o Município transferirá à **ENTIDADE**, uma única parcela, nos termos do edital.

4.2. O valor total do presente termo de fomento será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente termo de fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2022, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.50.43.00	641

### CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da **ENTIDADE**, vinculada ao objeto, na agência n.º 0258 no Banco SICREDI, na conta corrente n.º 73330-4 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

5.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

5.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela **ENTIDADE**, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.6. A **ENTIDADE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **ENTIDADE** a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A **ENTIDADE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- 1.1. inexecução do objeto;
- 1.2. falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- 1.3. utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento,
- 1.4. ainda que em caráter de emergência;
- 1.5. descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a **ENTIDADE**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Prestar contas, até noventa dias após o término da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da **ENTIDADE** parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.3. Comprovado a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

7.4. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **ENTIDADE** compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este instrumento tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser aditivado nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014.

### CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

9.1. **Fica expressamente vedado à ENTIDADE:**

9.1.1. a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;

9.1.2. deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

9.1.3. integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;

9.1.4. realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo de fomento;

9.1.5. utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;

9.1.6. utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste termo de fomento;

9.1.7. executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

9.1.8. transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

9.1.9. retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

9.1.10. deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

9.1.11. realizar despesas com:

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) 9.1.13. publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) 9.1.14. pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 30 do Decreto Municipal n.º 3.366/207 e art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- d) 9.1.15. obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- e) 9.1.16. adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
- f) 9.1.17. pagamento de despesas bancárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 49 do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1. O presente termo de fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente termo de fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

12.1. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

12.1.1. por termo aditivo à parceria para:

- a) redução do valor global, sem limitação de montante;
- b) prorrogação da vigência, observado o limite total que não exceda a cinco anos;
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, ou

12.1.2. II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente termo de fomento será publicado, pelo **MUNICÍPIO**, no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, o Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

15.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

15.3. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Lagoa Santa, 2022

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**MUNICÍPIO**

**MARIA DA SAÚDE DE MATOS JENSEN**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA- APAE-LS**  
**ENTIDADE**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – DADOS CADASTRAIS:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA – APAE			<b>CNPJ</b> 17.395.815/0001-10
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Lindolfo da Costa Viana,, 222 Bairro da Várzea			<b>DDD/TELEFONE:</b> (31) 3681 1794
<b>Município:</b> LAGOA SANTA	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 33.233 - 080	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:apaelagoasanta@yahoo.com.br">apaelagoasanta@yahoo.com.br</a>
<b>Inscrição no CNEAS/ ANO</b> :2016		<b>CMAS:</b> 001/ 2005	<b>Tipo:</b> Serviço Socioassistencial de Saúde
<b>Número no CNES:</b> 27.65004/2022			
<b>Estatuto Social:</b> Alterado Conforme Lei Federal 13.019/ 2014 e Decreto municipal 3366/2017 em 11/08/2015			
<b>Nome do Responsável pela OSC:</b> Maria da Saúde de Matos Jensen			
<b>CPF:</b> 117.981.656 - 00	<b>RG/ Órgão Expedidor:</b> MG 1.156.611- SESP		<b>Data de Nascimento:</b> 25/09/1943
<b>Cargo:</b> Presidente	<b>Tel/ celular</b> (31) 3681-1817 (31) 9668-1817		<b>E-mail do responsável:</b> saudecasanova@gmail.com
<b>Site:</b> -----			
<b>Nome do Técnico responsável pelo SERDI – Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual:</b> Ivete de Fátima Eufrazio Araújo			
<b>CPF:</b> 635709.476-53	<b>RG/Órgão Expedidor</b> MG 2.733.371- SESP		<b>Data de Nascimento:</b> 22/07/1964
<b>Cargo:</b> Coordenadora	<b>Telefone/ Celular:</b> 999770-9539		<b>E-mail do técnico:</b> ivetearaújo@gmail.com

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

<b>OBJETO:</b> SERDI – Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual
<b>OBJETO GERAL:</b> Serviço ambulatorial de atendimento, acompanhamento em reabilitação física, mental e múltiplas deficiências, a pessoas com deficiência intelectual, necessidades neuropsicomotoras cadastradas e encaminhadas pela gestão SUS/ Lagoa Santa/ MG
<b>Objeto:</b> Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/Secretaria Municipal de Saúde e a OSC - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa, visando à garantia do atendimento, acompanhamento em reabilitação física e mental de pessoas com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, encaminhadas pela gestão SUS/ Lagoa Santa/MG
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>Objeto específico:</b></li><li>✓ Disponibilizar atendimentos e acompanhamentos técnicos, multidisciplinares para crianças de zero a seis anos, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla.</li><li>✓ Desenvolver estratégias para assegurar o direito dos neonatos de risco e crianças de zero a seis anos</li></ul>

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de vinculadas aos atendimentos/ acompanhamentos

- ✓ Expandir o programa de acompanhamento e monitoramento familiar para potencializar o desenvolvimento neuropsicomotor das crianças atendidas no SERDI
- ✓ Incorporar medidas de avaliação e revisão dos PTS (Plano Terapêutico Singular) para garantia de qualidade e sucesso do plano terapêutico singular
- ✓ Promover articulação e capacitação com os serviços de saúde, escolas e assistência social, visando à identificação, atendimento e prevenção de deficiências, no município

## Diagnóstico/ Justificativa da proposição:

A universalização do conceito de deficiência, sob a ótica dos direitos humanos foi ratificada na Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, ONU, 2006, e, no Brasil foi promulgada pelo Decreto Presidencial, nº 6949/ 2009. MIRANDA ; CASTRO FILHO, 2017 consideram o Decreto, o primeiro texto vinculante de proteção dos direitos das pessoas com deficiência, que além de definir a deficiência, numa concepção social, onde ela “não está na pessoa, mas, na própria sociedade, que impõe limites e barreiras ao pleno desenvolvimento das pessoas com deficiência, declara” como estado parte da Convenção de 2006, reconhecer e assume que propiciará serviços de saúde que as pessoas com deficiência necessitem especificamente por causa de sua deficiência, inclusive diagnósticos e intervenção precoces. BRASIL, 2009. O SERDI – Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual, mantido pela OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa, por Contrato de Prestação de Serviços de Nº 68/2020, assume o compromisso de realizar os atendimentos multidisciplinares, de acordo com encaminhamento da demanda cadastrada do SUS/ Lagoa Santa /MG, após avaliação, diagnóstico e elaboração de Plano Terapêutico individual (PTI) e Plano Terapêutico Singular ( PTS). Destarte, esforços comunitários e a remuneração recebida pelos serviços, a capacidade de atendimentos da equipe técnica da APAE está aquém das necessidades. Assim, a APAE/SERDI, visando ao cumprimento da meta contratada, precisa articular ações com o poder público, para oferecer mais oportunidades de atendimento e melhorar a qualidade dos serviços, que objetivam reduzir ao máximo e prevenir deficiências e doenças adicionais, como atribuições da Deliberação CIB/SUS/MG Nº 1.403 de 19/03/ 2013.

## 2. 1 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução
SERDI/ CRESCER EM AÇÃO	Início 12 meses a partir da assinatura do Termo

### Identificação do Objeto:

Propiciar serviços de saúde como atendimentos multidisciplinares e acompanhamentos a pessoas com deficiência intelectual, necessidades neuropsicomotoras encaminhadas pela gestão SUS/ Lagoa Santa, buscando ofertar a essas pessoas, em seus ciclos de vida, de forma gratuita, condições de acessibilidade a protocolos de reabilitação, atualizados, provendo os direitos humanos, da dignidade, autonomia e atendendo suas necessidades singulares.

### Justificativa do Projeto:

A concepção social da deficiência, declarada na Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, promoveu um importante impacto na maneira como a sociedade interage com a deficiência. Esse entendimento é importante, em todos os setores, sejam eles, sociais ou culturais, uma vez que “as pessoas com deficiência, em interação com barreiras físicas, sociais e atitudinais podem ter obstruída sua plena e efetiva participação na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas”. FENAPAES, 2020. Crianças e adolescentes, com direitos preconizados no /estatuto da criança e do Adolescente, compõem o público alvo, quando observado o art. 25, alínea b, do Decreto 6949/2009 que dispõe sobre a necessidade de oferecer diagnóstico e estimulação precoce, considerada uma estratégia no processo de prevenção ou diminuição dos efeitos sobre as habilidades e funções intelectuais, bem como funções e habilidades conceituais, sociais e práticas associadas ao desenvolvimento interpessoal e sociocultural da pessoa. Portanto, a ação articulada da APAE e Secretaria Municipal de Saúde promove a

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

reabilitação e cria oportunidades de participação social e inclusão desse público, na comunidade local, representando ganho para toda a sociedade.

Público Alvo: Pessoas com atraso no desenvolvimento Neuropsicomotor cadastradas ou que venham a ser cadastradas de acordo com a demanda do SUS/Lagoa Santa/MG

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

META	ESPECIFICAÇÃO DA META	DURAÇÃO (MÊS/ ANO)	
		INÍCIO	TÉRMINO
Atender 300 usuários e suas famílias	<p>A APAE, dentro de sua missão que é articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, busca na prestação de serviços, desde a avaliação multidisciplinar oferecer atendimento aos usuários e suas famílias, buscando sempre no processo de reabilitação, de acordo com protocolos aprovados, diminuir ao máximo e prevenir deficiências adicionais, preconizando valores da dignidade, autonomia e valorizando a participação de seus usuários e de suas famílias:</p> <p>Priorizar os atendimentos no estágio mais precoce possível, sempre baseado em avaliação multidisciplinar das necessidades e fatores positivos de cada pessoa;</p> <p>Incentivar e apoiar a participação e a inclusão na comunidade e em todos os aspectos da vida social;</p> <p>Capacitar, inicialmente e continuamente, os profissionais e a equipe que atuam no SERDI;</p> <p>Atualizar e fortalecer a utilização de tecnologias que ofereçam ganho para os usuários;</p> <p>Capacitar e participar de capacitações de profissionais e instituições que promovem serviços públicos a pessoas com deficiência, como escolas, postos de saúde, serviços socioassistenciais e famílias, sobre a importância de garantir direitos à saúde, educação, assistenciais e culturais;</p> <p>Estimular e incentivar as famílias para atuarem com efetividade na reabilitação, autogestão e autodefesa dos filhos;</p> <p>Participar de atos e ações que envolvem direitos das pessoas com deficiência, afirmando os princípios da concepção social de deficiência;</p> <p>Participar em Órgãos colegiados de decisão na área da saúde, educação, cultura e esporte, pela inclusão das pessoas com deficiência;</p>	Ao longo do período da parceria	Ao longo dos 12 meses da parceria

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	<p>Atuar com ética e profissionalização junto às famílias e instâncias municipais de defesa de direitos, principalmente, nas situações de violação dos direitos das pessoas com deficiência, principalmente, de seus usuários.</p> <p>Participar de eventos ou oportunidades de captação de recursos materiais ou financeiros para melhorar o atendimento a seus usuários.</p>		
<p>Propiciar a manutenção da folha de pagamento da equipe técnica e administrativa do SERDI</p>	<p>Para efetivar as práticas e metodologias adotadas pelos 07 profissionais técnicos e administrativos a APAE mantém salários mensais e pagamentos de encargos sociais, inclusive direitos como terço de férias e décimo terceiro salários, por jornadas de no mínimo 20 horas semanais. A correção salarial, apontada na convenção coletiva, envolve obrigações patronais, acima dos recursos recebidos por serviços prestados, inclusive, tendo em vista que no período de 02 anos de pandemia, a frequência dos usuários, oscilou, invariavelmente, para baixo, apesar dos atendimentos com programação especial, em obediência às exigências sanitárias. Em que pese a reposição dos recursos, por decisão do governo federal, os pagamentos mensais, rigorosamente em dia, exigiram um esforço de caixa, conseguido com eventos, doações e parceria com a Federação Estadual das APAEs.</p>	<p>A partir da data de liberação dos recursos da parceria</p>	<p>Doze meses após a assinatura da parceria.</p>
<p><b>Impacto Social Esperado:</b> Cumprimento dos objetivos da parceria, como redução de doenças associadas dos usuários, maior participação dos usuários na vida da comunidade, maior conhecimento das famílias sobre a deficiência dos filhos, maior celeridade nos encaminhamentos de crianças, neonatos de risco e pessoas com deficiência, ao processo de avaliação e diagnóstico.</p>			



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### 3.1 – SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES

SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES	
1 . Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual	1 . Acolhimento social – realizado pela Assistente Social com a família do usuário 2 . Avaliação multidisciplinar do usuário, realizada pela equipe multidisciplinar ( fonoaudióloga, psicóloga, terapeuta ocupacional, e fisioterapeuta. 3 . Avaliação clínica neurológica, para fechamento do diagnóstico e apontar indicativos para o plano terapêutico singular 4 . Priorizar os atendimentos 5 .Elaborar Projeto Terapêutico Singular 6 . Realizar atendimento multidisciplinar 7 . Realizar a revisão semestral dos Projetos Terapêuticos
1.1 Programa de Intervenção Precoce Avançado	1 Capacitação da rede de saúde para encaminhamento de neonatos de risco, por meio de palestras e reuniões no município 2 . Acolhimento social realizado junto à família 3 . Avaliação multidisciplinar com prioridade 4 . Acompanhamento multidisciplinar e clínico 5 . Encaminhar neonatos para a rede de cuidados de saúde, ou rede de cuidados socioassistenciais, para garantir a intervenção precoce. 6 . Realizar avaliação para inserção no Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência intelectual ou providenciar alta do neonato de risco, no SERDI

### 4 – RECURSOS HUMANOS RESPONSÁVEIS – REGIME DE TRABALHO

CARGO /FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	CUSTO MENSAL	QUANTIDADE/ MESES	CUSTO TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	20 h	CLT	2.147,35	06	12.884,10
FISIOTERAPEUTA	20 h	CLT	2.147,35	06	12.884,10
FONOAUDIÓLOGA	10 h	CLT	1.287,86	06	7.727,16
PSICÓLOGA	20 h	CLT	2.147,35	06	12.884,10
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 h	CLT	2.940,07	06	17.640,42
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 h	CLT	1.806,48	07	12.645,36
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20 h	CLT	1.449,41	06	8.696,46
GERENTE ADMINISTRATIVO	20 h	CLT	2.439,00	06	14.638,32

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CUSTO TOTAL					100.000,02
Este projeto será executado em 12 meses a partir da data da assinatura do Termo. O serviço e Programa de Intervenção Precoce são realizados de janeiro a dezembro. As férias e licenças concedidas aos funcionários técnicos e administrativos serão cobertas por substitutos, para não haver interrupção dos atendimentos ou alteração das metas estabelecidas.					

### 5. - PLANO DE APLICAÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 5.1 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS MUNICIPAIS

Natureza da despesa/especificação	Recursos do Concedente	Recursos do Proponente	TOTAL
1. Despesas Correntes 1.1 Despesas com Pessoal 1.1.1 pagamento de salários e seus encargos	R\$ 100.000,00	0,00	R\$ 100.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 100.000,00	0,00	R\$ 100.000,00

### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÕES	MESES											
	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
Pagamento de salário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração e entrega da prestação de contas												X

**Obs. Os pagamentos serão realizados no período de 12 meses a partir da assinatura do Termo, porém não serão sequenciais, por motivo de férias, licenças, e utilização de outros recursos recebidos.**

### 7. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrição das Atividades	Meta de atendimentos	Indicadores	Resultados Esperados
1. Acolhimento social – realizado pela Assistente Social com a família do usuário	variável	Guia de Referência da Regulação para SERDI, Prontuários abertos e organizados e listas de presenças	Prontuários atualizados com todas as informações registradas Auto Declarações Guia de Referência SERDI Regulação
2. Avaliação multidisciplinar do usuário realizada pela equipe multidisciplinar ( fonoaudióloga, psicóloga, terapeuta ocupacional,	300	Fichas cadastrais de usuários, encaminhados pela Gestão SUS/ Lagoa	Prontuários com evoluções dos atendimentos ou encaminhamentos para

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e fisioterapeuta.		Santa e lista de presenças	outros serviços da Rede de Saúde Municipal
3. Avaliação clínica neurológica, para fechamento do diagnóstico e apontar indicativos para o plano terapêutico singular	300	Registros nos prontuários e listas de presença	Diagnóstico e registros em prontuários sobre o programa terapêutico indicado
Priorizar os atendimentos	300	PTS, PtF e PTI	90% de vinculação dos usuários avaliados
Elaborar Projeto Terapêutico Singular	300	PTS, PTF e PTI	100% de elaboração dos planos e ou atualização dos já elaborados
Realizar atendimento multidisciplinar	300	Lista de presença Evolução dos prontuários e monitoramento de frequência	Atendimentos realizados e avaliação positiva dos pais ou responsáveis
Realizar a revisão semestral dos Projetos Terapêuticos	300	Prontuários	PTS, PTF e PTI atualizados, para atendimentos mais eficientes

### 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento é realizado sistematicamente, pela coordenadora/referência técnica do serviço, mediante instrumentos de registro de informações, assinaturas de usuários, sugestões, depoimentos, buscas espontâneas de atendimentos, recomendações de famílias de usuários., tornando a avaliação com a diretoria executiva e eletiva da APAE, uma ação constante, junto à equipe técnica do serviço e aos relatórios e BPA ( Boletim de Produção Ambulatorial) apresentados à Junta Reguladora da Secretaria Municipal de Saúde.

### 9. DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de Presidente, representante legal da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa, para o fim de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/ Secretaria Municipal de Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão da administração pública, que impeça a transferência de recursos pela Prefeitura Municipal, na forma deste plano

Lagoa Santa, 2022.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**MUNICÍPIO**

**MARIA DA SAÚDE DE MATOS JENSEN**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA- APAE-LS ENTIDADE**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300




## TERMO DE FOMENTO 008-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento d43ec6e7-1fa9-4766-b30d-92bd2b83d62c



### Assinaturas

- |   |   |   |
|---|---|---|
|    | Rogério Cesar de Matos Avelar<br>gabinete@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                        |    |
|    | Gilson Urbano de Araújo<br>gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                          |    |
|    | Maria da Saúde de Matos Jensen<br>apaelagoasanta@yahoo.com.br<br>Assinou como parte                         |    |
|   | Adriana Souza Batista Barboza<br>adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha             |   |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira<br>sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha |  |
|  | Adriana Souza Batista Barboza<br>adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                             |  |

### Eventos do documento

#### 28 Sep 2022, 14:32:11

Documento d43ec6e7-1fa9-4766-b30d-92bd2b83d62c **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-09-28T14:32:11-03:00

#### 28 Sep 2022, 14:41:34

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-09-28T14:41:34-03:00

#### 28 Sep 2022, 15:03:53

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.105 (187-86-249-105.vespanet.com.br porta: 54728) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE\_ATOM: 2022-09-28T15:03:53-03:00



**29 Sep 2022, 11:22:52**

MARIA DA SAÚDE DE MATOS JENSEN **Assinou como parte** - Email: apaelagoasanta@yahoo.com.br - IP: 179.179.200.176 (179.179.200.176.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 64896) - Documento de identificação informado: 117.981.656-00 - DATE\_ATOM: 2022-09-29T11:22:52-03:00

**30 Sep 2022, 16:35:28**

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 57920) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE\_ATOM: 2022-09-30T16:35:28-03:00

**30 Sep 2022, 16:43:34**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 19504) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2022-09-30T16:43:34-03:00

**30 Sep 2022, 17:11:47**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 29008) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2022-09-30T17:11:47-03:00

**30 Sep 2022, 17:11:59**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 18042) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2022-09-30T17:11:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d2a8f4d6f916f5caab0536656498d0a8d0cf69949d4fd816b9741c1a1373e43d

(SHA512):74715d24314dd98241a4aef44f024e66bc0e7229f28451c9f67349fc42092225a5a1e39875f15a408110e544c123e7a9d78c9abedd659ce01994e59cda74109e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**